

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2021**

**PROCESSO: 2021037301**

**Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CATALÃO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO – FMSC e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO, nas seguintes condições:**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, neste ato representado pelo Prefeito, Dr. Adib Elias Júnior, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 2943959, SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 465.799.667-34, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO), à Rua Dona Celina de Paula, nº 300, Bairro São Francisco, CEP 75700-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, com sede e foro em Catalão - GO, localizado à BR-050, Km 278 s/nº (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, 75707-270, Catalão (GO), inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Velomar Gonçalves Rios, nomeado por meio de Decreto nº 004, de 1º de janeiro de 2021 do Chefe do Poder Executivo do Município de Catalão (GO), brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 909896, expedida pela SPP-GO, CPF no 263.588.241-04, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO), doravante denominado **CONVENENTE** e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.323.146/0001-30, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, em caráter beneficente, assistencial e filantrópico, com sede nesta cidade, à Praça das Mães, s/nº, Bairro São João, CEP 75703-035, representada pelo seu Provedor Dr. Agnaldo Antônio Rodrigues Filho, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.503.896-05, portador do RG nº 6.9633.461 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Catalão (GO), doravante denominada **CONVENIADA**, firmam o presente **TERMO DE CONVÊNIO** objetivando incrementar a assistência à saúde regionalizada, com abrangência Macrorregional com repasse de subvenção financeira, nos termos da Lei Municipal nº 3.657, de 19 de maio de 2019, da Portaria nº 1778/2021, de 15 de outubro de 2021, da

Secretaria Estadual de Saúde – SES/GO (publicada no DOE nº 23.659, Página 13) e na forma e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a prestação de apoio financeiro do Estado de Goiás, via Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, que repassará os recursos financeiros oriundos da Portaria nº 1778/2021-SES/GO, à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO, para o desenvolvimento das atividades fixadas no Plano de Trabalho e na Lei Municipal nº 3.657, de 16 de maio de 2019.

Parágrafo Primeiro. A transferência financeira proveniente do Fundo Estadual de Saúde refere-se a recursos na modalidade Fundo a Fundo para custeio da CONVENIADA, observando o disposto na Portaria nº 526, de 24 de julho de 2019, da Secretaria Estadual de Saúde de Goiás – SES/GO (publicada no DOE nº 23.101, Suplemento, Página 7), que regulamenta o financiamento e a transferência voluntários dos recursos estaduais para as ações e os serviços de saúde.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

Compete ao Estado de Goiás, via Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde, apoiar financeiramente a Conveniada SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO, para desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho, de acordo com a comprovação da prestação de serviços, na importância de até R\$ 520.657,30 (quinhentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos) mensais, totalizando a importância de até R\$ 6.247.887,60 (seis milhões, duzentos e quarenta e sete reais, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) para o período de 12 (doze) meses.

§1º - Para o recebimento dos repasses financeiros, a Santa Casa de Misericórdia de Catalão compromete-se a:

I – Ser a porta de entrada de Urgência e Emergência garantindo o atendimento no pronto socorro, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;

II – Oferecer leitos de enfermaria;

III – Disponibilizar diárias de Unidade de Terapia Intensiva – UTI;

IV – Cumprir as metas estipuladas pelo Estado de Goiás e pela Secretaria e Fundo Municipal de Saúde conforme previstas no Plano de Trabalho que originou a parceria, bem como o Quadro Geral Orçamentário contendo a aplicação dos recursos oriundos do repasse do Fundo Estadual de Saúde;

V - Prestar contas ao Fundo Estadual de Saúde, nos termos da Portaria 1778/2021-SES/GO, e apresentar cópia da prestação de contas ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta dos créditos orçamentários indicados no orçamento vigente, suplementando-o, caso necessário, ou abrindo-se créditos adicionais especiais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA AVALIAÇÃO E VIGÊNCIA**

Compete ao FMSC acompanhar o processo de monitoramento e avaliação das metas pactuadas com a Conveniada.

§1º - A Conveniada indicada deverá cumprir o disposto no Plano de Trabalho firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e o Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

§2º - O Conveniente é responsável pelo recebimento dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde e pelo repasse à entidade Conveniada.

§3º - A vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses, sendo de 20 de outubro de 2021 até 19 de setembro de 2022, conforme Cronograma de Desembolso previsto no Anexo I da Portaria nº 1778/2021-SES/GO, podendo ser prorrogado por conveniência das partes e cumprimento das metas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas deste Convênio correrão a conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, decorrentes de recursos financeiros transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, com a seguinte classificação orçamentária: 04.0401.10.122.4009.4037-335043 – Manutenção do FMS.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Fica a entidade Conveniada obrigada à prestação de contas, nos termos da legislação vigente e da orientação da Controladoria Geral do Estado, sob pena de rescisão do termo de convênio por parte do FMSC, conforme disposto na Portaria nº 1778/2021-SES/GO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

O controle e fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob o encargo do Fundo Estadual de Saúde.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Este Convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias,

ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

Parágrafo único. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, mediante o competente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Convênio, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Catalão - GO, 20 de outubro de 2021.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO – FMSC**  
**VELOMAR GONÇALVES RIOS – SECRETÁRIO DE SAÚDE**



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO**  
**Dr. AGNALDO ANTÔNIO RODRIGUES FILHO - PROVEDOR**

**Testemunhas:**

01 - \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF Nº:

02 - \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF Nº: